NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2021.

Ofício Gabinete nº 380/2021

Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov2(Covid-19), proibiu a concessão de aumentos e de benefícios de qualquer natureza em favor de servidores e empregados públicos, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 excluiu do alcance de sua proibição de concessão de aumentos e vantagens aqueles que sejam decorrentes de determinação legal anterior à calamidade pública (20/03/2020);

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e ainda a garantida no inciso V do art. 206 da CF/88, a Meta nº 17 do PNE, o art. 67 da Lei nº 9.394/96- LDB, que instituiu o Piso Nacional da Educação para os profissionais do magistério público da educação básica fosse revisado anualmente, constituindo-se em determinações legais anteriores à calamidade pública e, portanto, não estão adstritas as proibições fixadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que permanece inalterada a exigibilidade de cumprimento do índice mínimo determinado pelo art. 212 da CF/88, combinado com o art. 110, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT de 25% (vinte e cinco por cento) para a área de educação;

O Prefeito de Nova Friburgo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

NOVA FRIBURGO
PREFEITURA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Nova Friburgo a atualização do piso nacional do magistério, reajustando-o, com efeitos retroativos para janeiro de 2021, em harmonia com a LC 173/2020, por estar assegurado aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei n.º 11.738/2008.

Art. 1º - Fica autorizada a atualização do piso nacional do magistério, reajustando-o, com efeitos retroativos para janeiro de 2021, por estar assegurada aos integrantes da carreira do magistério, desde o ano de 2009, por meio da Lei n.º 11.738/2008, que instituiu o Piso Nacional da Educação para os profissionais do magistério público da educação básica fosse revisado anualmente, constituindo-se em determinações legais anteriores à calamidade pública e, portanto, excluídas das proibições fixadas na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão compensados os valores já pagos a título de remuneração ao servidor desde janeiro de 2021, sendo-lhes devida a diferença, que deverá ser paga até 31 dezembro de 2021.

Art. 2º - O valor do piso salarial dos profissionais do magistério cujo salário é pago por hora corresponderá ao valor do piso fixado para a respectiva categoria, dividido por uma jornada mensal de 220 (duzentas e vinte) horas, já se achando incluído no valor resultante o descanso semanal remunerado, devendo ser pago o valor proporcional correspondente a cada jornada de trabalho em conformidade com a categoria profissional.

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata a presente lei serão oriundos do percentual mínimo de 25% das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento de ensino e Lei do Fundeb de º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 26 de novembro de 2021.

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO –ADEQUAÇÃO SALARIAL – SME/ ANO 2022

	2022	2023	2024
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	5.187.229,44	5.187.229,44	5.187.229,44
Estimativa de Impacto Orçamentário (D/B)	0,7854%	0,7631%	0,7353%
Estimativa de Impacto Financeiro (D/C)	0,700%	0,682%	0,672%

	corrente	constante
Resultado Primário 2021	80.454.000,00	77.718.000,00
Receita Esperada em 2022	660.427.377,95	637.971.000,00
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2022	740.881.377,95	715.689.000,00
Resultado Primário 2022	80.454.000,00	77.718.000,00
Receita Esperada em 2023	679.752.000,00	673.579.000,00
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2023	760.206.000,00	751.297.000,00
Resultado Primário 2023	66.202.000,00	61.938.000,00
Receita Esperada em 2024	705.449.000,00	698.490.000,00
Disponibilidade Financeira p/ despesas 2024	771.651.000,00	760.428.000,00

Obs.: O estudo de impacto Orçamentário foi efetuado com base nas fls 29 .

DECLARAÇÃO

PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO SALARIAL – SME/ ANO 2022 – VALOR MENSAL DE R$ 432.269,12.

Nova Friburgo, 22 de novembro de 2021

LEONARDO FERNANDES PEREIRA

Subsecretário de Registros Contábeis